



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano I - Edição nº 00149 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94AAF498C875C1A390C80D4CDEF8A6D4

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- DECRETO N° 147/2025 - “Dispõe sobre Ponto Facultativo, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.
- PORTARIA SEMMA nº 03/2025 - Processo de Licença Ambiental.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 147/2025

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO o Feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo decretado ponto facultativo no dia 27/10, exceto, órgãos de ordem de atendimento emergencial como Hospital Municipal, SAMU-192, Segurança e Limpeza Pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 23 de outubro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPE – BA



PORATARIA SEMMA 003/2025 Dispensa de Licença Ambiental

Pessoa Jurídica: Chamix Concretos LTDA.

CNPJ: 13.080.626/0012-50

Publicação: 15/10/2025

Processos: 003/2025

Validade: 2 anos

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Jussiape, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a CHAMIX CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.080.626/0012-50, estabelecida na Estrada Jussiape, Fazenda Duas Ilhas, Zona Rural, CEP: 46670-000, para canteiro de obras com uma central de concreto e silo para armazenamento de cimento para fornecimento de concreto. O empreendimento está sobre as coordenadas Lat: 13°30'34,06" S e Long: 41°36'00,96 e possui 236,52 m². Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar programa de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos ou vibrações inadequadas;
- IV. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;
- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Entregar protocolo de outorga emitido pelo INEMA – Instituto do meio ambiente e recursos Hídricos no prazo de 25 dias úteis a contar da data da publicação da desta portaria, e quando deferida pelo INEMA

Scanned with
CS CamScanner

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPE – BA



entregar com celeridade a secretaria de meio ambiente cópia da outorga;

- VII. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV emitida pela secretaria de meio ambiente;
- VIII. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia.
- IX. Implementar projetos sociais para comunidade, caso necessário, dando prioridade ao número de funcionários da região.
- X. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 15 outubro de 2025.

for Ent. by
José Santos Luz
Prefeito Municipal

Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo
Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Aurélio Hélder Vilares R. Landulfo
Ses. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Decreto N.º 11/2025

Scanned with
 CamScanner

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba
pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94AAF498C875C1A390C80D4CDEF8A6D4